



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333

E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

PROC N° 002366/21

Memorando N° 259/2021 – SEMUS.

FLS N° 09 Condiciona

Vila Pavão – ES, 22 de junho de 2021.

AO Exmº. Sr.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002366/2021

ABERTURA: 22/06/2021

HORA: 13:33:42

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ASSUNTO: MEM. N. 259/2021 - SEMUS - ELAINE MARIA TRANCOSO

Elaine Maria Trancoso

ASSUNTO: Convênio nº 003/2021

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a V. Exª., se digne autorizar ao Setor Competente adotar as medidas necessárias para ressarcir o Município de Nova Venécia no termos do Ofício nº 564/2021/SMS/GAB, bem como efetuar mensalmente o pagamento referente ao Convênio nº 003/2021, que tem como objeto a cessão da servidora, AURORA FLEGLER, ocupante do cargo de atendente, de acordo com os documentos em anexo.

ELAINE MARIA TRANCOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 1.441/2020

AO

*Coordenador do Fundo Municipal de Saúde
para conhecimento e providências*

Valdecir Berger
Sec. Municipal de Finanças
e Orçamento
Decreto 1.442/2021

24/06/21

Assunto:

**OFÍCIO Nº 564/2021/SMS/GAB - SOLICITA
RESSARCIMENTO DOS VENCIMENTOS DE AURORA
FLEGLER**

De

Secretaria Municipal de Saúde Nova Venécia ES
<adm.saudenv@gmail.com>

Para:

<saude@vilapavao.es.gov.br>

Data

07/06/2021 17:03

- OFÍCIO 564-2021.pdf (~4.0 MB)

Boa tarde,

Encaminhamos em anexo, o OFÍCIO Nº 564/2021/SMS/GAB, e solicitamos o ressarcimento dos vencimentos e encargos trabalhistas da servidora do Município de Nova Venécia cedida para o Município de Vila Pavão - Aurora Flegler, correspondente ao período de 06/05/2021 a 31/05/2021.

Atenciosamente.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Secretaria Municipal de Saúde
Nova Venécia - ES
(27) 3772-6869



PROC Nº 009366/21

FLS Nº 03 *Andréia*

PROC N° 00 2366 / 21
FLS N° 04 *Andressa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO N° 564/2021/SMS/GAB

Nova Venécia/ES, 04 de junho de 2021.

À Senhora
Elaine Maria Trancoso
Secretária Municipal de Saúde
Vila Pavão - ES

Assunto: Solicita ressarcimento.

Senhora Secretária,

1 Considerando o Convênio de Cessão nº 003/2021, firmado entre o Município de Nova Venécia e o Município de Vila Pavão, cujo objeto é a cessão da servidora desta Municipalidade, Aurora Flegler, ocupante do cargo de Atendente, localizada na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia, matrícula nº 1530, com vigência entre 06/05/2021 a 31/12/2021, conforme disposto no convênio citado, encaminhamos o presente documento para conhecimento e demais providências quanto ao ressarcimento dos vencimentos e encargos trabalhistas no valor de R\$1.739,33 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), referente ao período de 06/05/2021 a 31/05/2021:

REMUNERAÇÃO	INSS (PATRONAL) (22,01%)	VALE ALIMENTAÇÃO	VALE FEIRA	TOTAL MENSAL
Salário: R\$ 1.210,00	R\$ 266,33	R\$ 233,00	R\$ 30,00	R\$ 1.739,33

2 Os valores correspondentes à remuneração, vale alimentação e INSS (Patronal) deverão ser depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 14.785.598/0001-86, Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Ag. 0556, Conta Corrente nº 195-6.

Rua Ibirapu, nº 26, Margareth, Nova Venécia – ES / Telefone: 27 3772 6871 / 3772 6869
Email: adm.saude@novavenecia.es.gov.br

PROC N° 00 2366 / 21

FLS N° 05 *Cudherra*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 3 O valor correspondente ao vale feria deverá ser depositado na conta da Prefeitura Municipal de Nova Venécia – CNPJ nº 27.167.428/0001-80, Banco 021 – Banestes S/A, Agência 0129, Conta Corrente 2.693.000
- 4 Os comprovantes de pagamentos mensais deverão ser encaminhados para o Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Nova Venécia.
- 5 Encaminhamos em anexo, cópia do Convênio nº 003/2021, o relatório emitido pela Divisão de Recursos Humanos e cópia do contra-cheque da referida servidora.

Atenciosamente.

Juliano Bettim Motta
Secretário Municipal de Saúde

PROC N° 00 2366/21

FLS N° 06 *Condutor*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Apresentamos a V. S^a. as informações abaixo sobre o valor a ser ressarcido a esta
Município referente à parcela remuneratória e demais encargos e despesas decorrentes do
pagamento da remuneração da servidora Aurora Flegler:

REMUNERAÇÃO	INSS (Patronal) (22,01%)	VALE ALIMENTAÇÃO	VALE FEIRA	TOTAL MENSAL
Salário: R\$ 1.210,00	R\$ 266,33	R\$ 233,00	30,00	R\$ 1.739,33

Obs. Referente período de 06.05 a 31.05.2021.

Segue em anexo cópia do contracheque da referida servidora no mês 05/2021.

Nova Venécia, ES, 01 de Junho de 2021.

M. Pansiere
Magda Tibúrcio Pansiere
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
Decreto n° 15.952 de 2021

009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENECIA
 FILIAL: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENECIA
 C.N.P.J: 14.785.598/0001-86 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 SECRETARIA: 019 DIVISÃO: 019

Recibo de Pagamento de Salário

Folha N° 01 do Mês de Maio de 2021
 SEÇÃO 019

FUNCIONÁRIO: 001530 - AURORA FLEGLER
 CARGO: 00017 - ATENDENTE
 C. CUSTO : 060 - FUNDO M. DE SAUDE = SEC. M. DE SAUDE =
 PADRÃO: 0000028 - 1 - 2 - M
 AGÊNCIA/CONTA: AG CEF NOVA VENECIA-0556/ 716718
 REGIME: Efetivo

DATA ADM: 31/03/1994

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
00001	SALARIO(Efetivo)	1	1.100,00	114,18
00005	QUINQUENIO	12,00	132,00	
00006	AD.INSALUBR.20%	1	220,00	
00064	I.N.S.S.	1,00		

Margem Consignável: 369,60

Folha nº 01 - MES: 05/2021 - FUNDO MUN. DE SAUDE

Total de Vencimentos	1.452,00	Total de Descontos	114,18
Valor Líquido			1.337,82

Salário Base 1.100,00 Base Previdenciária 1.452,00 Base Cál. FGTS FGTS do Mês Base Cál. IRRF

Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

PROC N° 00 2366 / 21

FLS N° 08 Condene



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO N°003/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES E O
MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO PARA FINS
EXPRESSAS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Av. Vitória, 347 - Centro - Nova Venécia, inscrito no CPNJ/MF sob o n°. 27.167.428/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**, brasileiro, residente neste Estado, portador da Carteira de Identidade n° MG-13.426.942, inscrito no CPF/MF sob o n° 062.162.746-16, doravante denominado CEDENTE e de outro lado o MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.350.346/0001-67, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato, representado pelo, SR. **UELIKSON BOONE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 1.431.022, expedida pela SSP/ES, residente neste Estado, inscrito no CPF/MF sob o n.° 069.751.847-71, em conformidade com a norma jurídica estabelecida pela Lei n° 2.906, de 15 de maio de 2009, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Av. Vitória, 347 - Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone: (27)3752-9001
www.novavenecia.es.gov.br - e-mail: gabinete@novavenecia.es.gov.br



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

1- O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora, **Aurora Flegler**, ocupante do cargo de Atendente, localizada na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia, para atuar no cargo comissionado de Sub Encarregado de Setor na Secretaria Municipal de Saúde de Vila Pavão, sem ônus para a CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPROVAÇÃO DE FREQUÊNCIA

2- Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, a Cessionária atestará e comunicará ao CEDENTE mensalmente, através do e-mail adm.saudenv@gmail.com até o dia 16 de cada mês, correspondente ao período de 16 do mês anterior aos 15 dias do mês vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência a partir da data de assinatura, devendo posteriormente ser publicado na imprensa oficial **pelo CEDENTE**, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes.

3.1- O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.0 Compete ao Município de Nova Venécia:

I – Ceder a servidora pertencente ao seu quadro de pessoal para prestar serviços no órgão cessionário;

II – Providenciar o pagamento de vencimentos e direitos já legalmente reconhecidos por lei ou resolução, assegurados e incorporados pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja efetivação terá como base os registros de frequência encaminhadas mensalmente pelo órgão cessionário;

III – Intervir em processo administrativo disciplinar em caso de falta grave ou disciplinar

Av. Vitória, 347 - Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone: (27)3752-9001
www.novavenecia.es.gov.br - e-mail: gabinete@novavenecia.es.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

cometida pelo servidor no desempenho das atribuições no órgão CESSIONÁRIO, inclusive para aplicação de eventuais penalidades;

IV – Apresentar mensalmente, para fins de reembolso, planilha constando o valor dispendido, discriminado por parcela, acompanhada da comprovação de pagamento. No mês de dezembro, não será apresentada a comprovação do pagamento, tendo em vista que o reembolso será antecipado.

4.1 Compete ao Município de Vila Pavão:

I – Proporcionar condições para o desempenho das atividades do servidor cedido a Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES;

II – Encaminhar os atestados médicos, controle de férias e folga de aniversários para o Fundo Municipal de Saúde, originais para serem registrado à ficha funcional da servidora.

III – A abertura de processo de Sindicância ou Administrativo Disciplinar para determinar a autoria e a materialidade de qualquer fato ou incidente ocorrido na Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Responsabilizar-se pelo deslocamento do servidor quando designado para cursos de treinamento ou assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

V – Reembolsar a cedente mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao da apresentação da comprovação mencionada no item 4.0, IV, os valores referentes à remuneração da servidora, vale alimentação e o INSS (parte patronal) para o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 14.785.598/0001-86, Banco: 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 0556, Conta Corrente nº 195-6.

VI - Reembolsar a cedente mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao da apresentação da comprovação mencionada no item 4.0, IV, o valor referente ao Vale Feira, para a Prefeitura

Av. Vitória, 347 - Centro – Nova Venécia – ES – CEP: 29.830-000 – Fone: (27)3752-9001
www.novavenecia.es.gov.br – e-mail: gabinete@novavenecia.es.gov.br

Vitoria

Rosane D. Silva



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

Municipal de Nova Venécia, CNPJ nº 27.167.428/0001-80, Banco: 021 – Banestes S/A, Agência 0129, conta Corrente nº 2.693.000.

VII – Encaminhar comprovante de pagamento mensal para o Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Nova Venécia.

VIII – O pagamento do ressarcimento deverá ser realizado dentro do exercício corrente, ficando estipulado especificamente a data limite de 22 de dezembro para pagamento dos valores correspondentes ao referido mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.0 O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, ou por acordo, ou ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei.

5.1 Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno da servidora cedida.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.0 Fica eleito o Foro de Nova Venécia (ES), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

6.1 Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de testemunhas abaixo.

Nova Venécia-ES., 06 de maio de 2021

Av. Vitória, 347 - Centro – Nova Venécia – ES – CEP: 29.830-000 – Fone: (27)3752-9001
www.novavenecia.es.gov.br – e-mail: gabinete@novavenecia.es.gov.br



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

[Signature]
ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES

Prefeito

CESSIONÁRIO

[Signature]
UELIKSON BOONE

Prefeito

CESSIONÁRIA

[Signature]
AURORA FLEGLER

Servidora

Testemunhas:

1- Nome:

[Signature]
Eilson Luis Schneider
Diretor do Dep. de Administração
Decreto n° 15.922 de 04/01/2021

CPF:

559.191.897-20

2-Nome:

[Signature]
Semantha Allos Contarato
Matricula n° 00525

CPF:

090.766.387-22